



Curitiba, 17 de abril de 2023.

À

B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)

A/C Sra. Ana Lúcia Pereira

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

Ref. Ofício B3 nº 330/2023-SLS

Assunto: Incorporação e Distribuição de Dividendos – Esclarecimentos sobre leilão de frações

Prezada Senhora,

A INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial (doravante “Inepar” e / ou “Companhia”), informa que não foi possível atender as datas inicialmente estimadas na carta resposta da Companhia de 07/03/2023, ao Ofício emitido pela B3 nº 330/2023-SLS, para realização dos leilões das frações resultantes dos dividendos e da incorporação da Inepar Energia S.A., eventos objetos das deliberações tomadas respectivamente na AGO de 02/05/2011 e da AGE de 21/11/2011.

Os procedimentos para a realização dos leilões foram tomados, ocorre que ao transferir as ações aglutinadas do escriturador Banco Bradesco para à custódia da B3, as ações sofreram bloqueio judicial por conta de um processo trabalhista, impedindo o andamento das aberturas dos leilões.

Diante do ocorrido, a Companhia está tomando as medidas judiciais necessárias para baixa do bloqueio, uma vez que as ações não são de sua propriedade.

Tão logo concedida a liberação, a Companhia agendará novas datas para os leilões e, por consequência, o rateio do valor resultante entre os seus acionistas titulares das referidas ações, nas suas respectivas proporções.

Por fim, informamos que qualquer novidade com relação a liberação das ações e das novas datas dos respectivos leilões, a Companhia manterá os seus acionistas informados.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Manacesar Lopes dos Santos

Diretor de Relações com Investidores da

Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial